

CHAMADA DE PROPOSTAS DE MONITORIA 01/2025
PROGRAMA DE MONITORIAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
2025 – 1º SEMESTRE

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de propostas de monitoria para **disciplinas de Graduação** em formato **presencial** no primeiro semestre letivo de 2025. O calendário de submissão de propostas será disponibilizado aos professores pela secretaria das Escolas.

DAS PROPOSTAS DE MONITORIA

- 1.1. De acordo com a Resolução N° 005/2019 aprovada no Conselho Universitário, o Programa de Monitorias tem a finalidade de envolver estudantes de graduação nas atividades de ensino, desenvolvendo atividades de apoio a aprendizagem dos estudantes matriculados nas disciplinas que estão descritas no projeto. Os projetos submetidos devem estar de acordo com o descrito na Resolução.
- 1.2. Poderão inscrever projetos todos os professores do quadro funcional da PUCRS. O professor que submete o projeto será o professor responsável pela monitoria e somente poderá ser substituído por meio de solicitação por e-mail da Escola à gestão do Programa de Monitorias.
- 1.3. O projeto deverá, preferencialmente, ser submetido por um professor que ministrará a disciplina.
- 1.4. O professor antes de inscrever um projeto de Monitoria deve consultar o coordenador do curso e os outros professores da disciplina para coletivamente definir a necessidade de monitoria, objetivos da monitoria, modalidade, carga horária e perfil do monitor.
- 1.5. O projeto de monitoria deverá ser submetido por um professor, para turma(s) sob sua responsabilidade, ou por um professor em nome de um grupo de professores de uma mesma disciplina ou de um grupo de disciplinas do mesmo assunto. Neste último caso, todos os professores envolvidos devem estar de acordo.
- 1.6. No caso dos projetos que contemplem diversas disciplinas e/ou turmas, todos os monitores selecionados na modalidade de monitoria extraclasse terão o mesmo professor responsável e atenderão a todos os alunos das turmas e disciplinas, por fazerem parte do mesmo projeto.

1.7. O professor pode solicitar bolsa para a Monitoria caso julgue necessário, ou pode solicitar monitoria na modalidade voluntária.

1.8. As orientações e critérios detalhados para a submissão de projetos são divulgados na página inicial do Sistema de Gestão de Monitorias (com acesso através do portal: <https://carreiras.pucrs.br>) em conjunto com o cronograma.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições de projetos deverão ser realizadas pelos professores proponentes, através do portal <https://carreiras.pucrs.br>, acessando o sistema e indo no menu: monitorias > propostas de monitoria > cadastrar.

2.2. Os projetos deverão ser preenchidos, seguindo as instruções que constam no documento “Cronograma e orientações para preenchimento da proposta”, que será divulgado semestralmente.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A seleção, objeto desta Chamada, realizar-se-á pela análise dos projetos de monitoria por uma Comissão de Avaliação designada pela Pró-Reitoria de Graduação e de Educação Continuada (PROGRAD), levando-se em consideração: a pertinência da proposta aos objetivos do Programa de Monitorias, as características da(s) disciplina(s) e as estratégias e atividades voltadas ao enfrentamento de cada um dos problemas de aprendizagem (incluindo a forma e o modo como se prestará o atendimento da atividade de monitoria).

3.2. Os critérios para atribuição de bolsa serão definidos semestralmente e divulgados no mesmo documento de orientações para preenchimento das propostas.

3.3. Caso a Comissão de Avaliação entenda que o número de horas solicitada, modalidade ou alguma outra informação deva ser alterada ou adicionada ao projeto, essa poderá devolver o projeto ao professor para ajuste.

3.4. O projeto de monitoria será avaliado com base apenas no mérito acadêmico do projeto e adequação às orientações, sem levar em consideração o professor responsável pelo projeto e Escola a que pertence.

4. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE MONITORIA

4.1. O resultado da avaliação dos projetos será divulgado diretamente por e-mail automático, que será enviado para o professor responsável.

4.2. A lista de todos os projetos aprovados na Universidade estará disponível para consulta de todos os professores no portal em: Monitorias Selecionadas.

5. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES MONITORES

- 5.1. Os estudantes elegíveis à atividade de monitoria são os alunos de graduação da PUCRS, devidamente matriculados no semestre em curso e com bom desempenho acadêmico, respeitadas, todas as regras e disposições da presente Chamada.
- 5.2. A seleção dos estudantes monitores para os projetos aprovados será feita pelo professor responsável, de acordo com os critérios descritos no projeto. O processo seletivo deverá observar as competências básicas do estudante monitor exigidas para a atividade e descritas no projeto apresentado.
- 5.3. O(s) professor(es) responsável(is) pela seleção devem levar em consideração disponibilidade de horários do monitor, domínio do conteúdo, capacidade de comunicação e histórico. Para isso fica a cargo deles os critérios de seleção, que devem estar descritos na proposta; podendo ser um ou mais critérios tais como: análise de currículo, entrevista, prova escrita ou prova prática.
- 5.4. Paralelamente à seleção dos monitores, o professor responsável pelo projeto definirá a distribuição das horas aprovadas, quantidades de monitores e modalidades (podendo ser exclusivamente em sala, em sala e extraclasse, ainda, se será bolsista ou não). Esta distribuição está limitada ao total de horas aprovadas no projeto.
- 5.5. É facultado o início tardio e prorrogação do processo de seleção das atividades de monitoria, sendo necessário neste caso informar a equipe do Programa de monitorias para modificação do prazo no sistema.
- 5.6. O estudante monitor fica obrigado a respeitar as normas e políticas internas da PUCRS e de agências de fomento quanto à possibilidade ou não do acúmulo de benefícios educacionais no tocante a outros programas oferecidos pela Instituição.
- 5.7. Alunos formandos no semestre 2025/1 poderão participar de atividades de monitoria com bolsa e voluntária, mas a vigência do contrato será até dia 30/06/2025.

6. DA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

- 6.1. As atividades do monitor poderão ser registradas e/ou relatadas regularmente no sistema (no portal em: >minhas monitorias>atividades de monitoria) e servirão de subsídios para o relatório final, conforme disposições contidas na seção 7 desta Chamada. O registro deverá ser feito com a regularidade acordada com o professor responsável.
- 6.2. É proibido ao estudante monitor desenvolver atividades em substituição ao professor em aula, atividades de avaliação dos alunos e realizar atividades administrativas, incluindo o acesso a sistemas ou ambientes virtuais mediante a

utilização de login e senha do professor, com ou sem a permissão deste, sob pena de cancelamento da monitoria, cabendo ainda, demais sanções administrativas e legais eventualmente cabíveis.

- 6.3. À equipe de monitorias cabe o controle externo da atividade, através de: enquetes com os estudantes atendidos e acionamento tanto do monitor quanto dos estudantes atendidos quando se fizer necessário.
- 6.4. É facultado ao professor responsável pela monitoria, mediante justificativa, solicitar a substituição do monitor a qualquer tempo, encaminhando solicitação à equipe de monitorias, isso pode ser feito através do e-mail monitorias@puhrs.br.
- 6.5. O não cumprimento injustificado da carga horária, bem como a não reposição das horas não cumpridas acarretará o cancelamento da monitoria e na não emissão do comprovante da atividade de monitoria.
- 6.6. A monitoria, tanto com bolsa quanto voluntária, tem carga horária de 12, 10, 8, 6, 4 ou 2 horas semanais, cumpridas na forma de atividade presencial de atendimento ao estudante. O sistema só admitirá contratos com número de horas par dentro de uma mesma modalidade.
- 6.7. O valor mensal da bolsa de monitoria é 300 reais por mês para 12h semanais, sendo fracionado proporcionalmente ao regime de dedicação de cada monitor, definido pelo professor responsável durante o processo de seleção de monitores.
- 6.8. O pagamento da bolsa de monitoria será feito no último dia útil de cada mês.
- 6.9. É permitido ao estudante monitor estar vinculado a diversos projetos de monitoria. No entanto, o total de horas dedicadas à monitoria na Universidade não pode exceder 20h e a carga horária total com bolsa não poderá exceder 12 horas semanais, salvo no caso de bolsa de monitoria vinculada diretamente à Prograd (aquelas de interesse institucional), cujo regime será de 16h com bolsa.
- 6.10. A atividade de monitoria referente a 2025/1 se encerra no dia 07/07/2025. Exceto no caso de monitores formandos de acordo com o item 5.7.
- 6.11. O fato de a atividade de monitoria não estar vinculada à concessão de bolsa, não desobriga o estudante monitor voluntário e o professor responsável ao cumprimento das normas previstas na Resolução da monitoria e das normas contidas no presente Chamada.
- 6.12. A admissão do estudante monitor far-se-á sem vínculo empregatício.

7. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS FINAIS

7.1. Cada Monitor deverá entregar o relatório final de Monitoria que será submetido ao parecer do professor responsável.

7.2. A entrega do relatório final e a aprovação pelo professor são obrigatórias e necessárias para liberação do comprovante de atividades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição no processo seletivo implica, por parte dos professores envolvidos, em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada, assim como da Resolução de monitoria, sendo que o professor não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Continuada poderá, a qualquer tempo, cancelar a monitoria sempre que os objetivos do programa não forem atingidos, como, por exemplo, nos casos de atividades de monitoria que não estejam alcançando os resultados esperados ou no caso de realização de atividades pelo estudante monitor não condizentes com o programa.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação de Educação Continuada, através da Diretoria de Graduação.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2025

Prof. Dr. Denizar Alberto da Silva Melo
Diretor de Graduação